LEI Nº 4884, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transporte do Esporte e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o "Programa Municipal de Transporte do Esporte", no Município de Formiga.

Art. 2º. O programa disposto no artigo anterior será totalmente gratuito, podendo deslocar-se por todo o território municipal ou fora dele.

Parágrafo Único. O horário e itinerário, bem como o veículo a ser utilizado no Programa Municipal de Transporte do Esporte, será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O objetivo do programa consiste em oferecer transporte de ida e/ou retorno para atletas residentes em Formiga quando houver a realização de eventos esportivos no Município de Formiga ou fora dele.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete